

**ATA DA 12ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 E 29 DE
OUTUBRO DE 2020.**

1 Aos vinte e oito dias de agosto de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniu-se o Plenário do
2 **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR**, na plataforma Teams via
3 videoconferência. Sob a **presidência** de Luciano Guimarães, os **conselheiros**: Alfredo Renato Pena
4 Braña (AC), Josemécê Gomes de Lima (AL), Guivaldo D’Alexandria Baptista (BA), Raul Wanderley
5 Gradim (DF), Maria Eliana Jubé Ribeiro (GO), Emerson do Nascimento Fraga (MA), José Antonio
6 Assis de Godoy (MG), Roberto Salomão do Amaral e Melo (PE), José Gerardo da Fonseca Soares
7 (PI), Milton Carlos Zanelatto Gonçalves (PR), Carlos Fernando de Souza Leão Andrade (RJ), José
8 Jefferson de Sousa (RN), Nikson Dias de Oliveira (RR), Ednezer Rodrigues Flores (RS), Ricardo
9 Martins da Fonseca (SC), José Queiroz da Costa Filho (SE), Nadia Somekh (SP), Matozalém Sousa
10 Santana (TO), Andrea Lúcia Vilella Arruda (IES), o **ouvidor-geral** Roberto Simon e a Secretária
11 Geral da Mesa – Daniela Demartini. **1. Abertura:** O presidente **LUCIANO GUIMARÃES**, às
12 quatorze horas do dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte, iniciou a 12ª Plenária Extraordinária
13 do CAU/BR. **2. Execução do Hino Nacional Brasileiro:** O presidente **LUCIANO GUIMARÃES**,
14 pediu que todos ouvissem a execução do Hino Nacional Brasileiro. **3. Leitura e discussão da**
15 **Pauta:** O presidente **LUCIANO GUIMARÃES** verificou a pauta. **4. Ordem do dia. 4.1. Projeto**
16 **de Deliberação Plenária de julgamento, em grau de recurso, do Processo Ético-disciplinar nº**
17 **484318/2017 (CAU/RS); (Origem: Comissão de Ética e Disciplina; Relator: Conselheiro Nikson**
18 **Dias de Oliveira).** A Deliberação Plenária DPEBR nº 0012-01/2020 foi aprovada com 19 votos a
19 favor, 00 contrários, 00 abstenções e 08 ausências. Deliberou: 1 - CONHECER DO RECURSO
20 interposto pelo denunciante; 2 - Acompanhar os termos da Deliberação nº 40/2020-CED-CAU/BR,
21 no sentido de: a) NEGAR-LHE PROVIMENTO para ratificar no todo a Deliberação Plenária
22 Extraordinária DPE/RS Nº 027/2019, e determinar a aplicação das sanções de ADVERTÊNCIA
23 PÚBLICA E MULTA ao denunciado, correspondente a 10 (dez) unidades, por infração prevista no
24 art. 18, inciso VI, da Lei 12.378/2010, agravada pela circunstância prevista no art. 72, inciso II, da
25 Resolução nº 143/2017; b) Sugerir ao CAU/RS informar ao DENUNCIANTE que as questões
26 contratuais devem ser apresentadas ao foro judicial, órgão competente para tal. 3 - Encaminhar os
27 autos do processo ao CAU/RS para tomada das devidas providências; e **4.2. Projeto de Deliberação**
28 **Plenária de julgamento, em grau de recurso, do Processo Ético-disciplinar nº 481644/2017**
29 **(CAU/RS); (Origem: Comissão de Ética e Disciplina; Relator: Conselheiro Carlos Fernando de**
30 **Souza Leão Andrade).** A Deliberação Plenária DPEBR nº 0012-02/2020 foi aprovada com 19 votos
31 a favor, 00 contrários, 01 abstenção e 07 ausências. DELIBEROU: 1 - CONHECER DO RECURSO
32 interposto pela denunciada; 2 - Acompanhar os termos da Deliberação nº 38/2020-CED-CAU/BR, no
33 sentido de: a) DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, para que seja retificada em parte, a



34 Deliberação Plenária Extraordinária DPE/RS nº 028/2019 do CAU/RS, e determinar exclusivamente
35 a sanção de Advertência Pública por violação das condutas previstas nos itens 5.2.5 e 5.2.13 do
36 Código de Ética e Disciplina do CAU/BR. b) Recomendar também ao CAU/RS que: I. Seja apurada
37 a eventual ocorrência de exercício ilegal de Arquitetura e Urbanismo por parte do denunciante; II.
38 Oficie a Prefeitura de Barra do Ribeiro-RS sobre a existência de um salário mínimo profissional e
39 que a contratação de servidores, quando na função de analista ou fiscal de serviços de arquitetura e
40 urbanismo, deve preferencialmente ocorrer em regime de dedicação exclusiva o que pressupõe o
41 pagamento de salários compatíveis. **4.3. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em grau**
42 **de recurso, do Processo Ético-disciplinar nº 516454/2017 (CAU/SP); (Origem: Comissão de**
43 **Ética e Disciplina; Relator: Conselheiro Nikson Dias de Oliveira).** A Deliberação Plenária
44 DPEBR nº 0012-03/2020 foi aprovada com 19 votos a favor, 00 contrários, 00 abstenções e 08
45 ausências. DELIBEROU: 1 -CONHECER DO RECURSO interposto pela denunciada; 2 -
46 Acompanhar os termos da Deliberação nº 28/2020-CED-CAU/BR, no sentido de: a) NEGAR-LHE
47 PROVIMENTO TOTAL para ratificar no todo a Deliberação Plenária DPOSP nº 0280-12-F/2019,
48 do CAU/SP, para determinar a aplicação da sanção ético-disciplinar de Advertência Pública à
49 arquiteta e urbanista DENUNCIADA, por infração à regra 3.2.13. do Código de Ética e Disciplina
50 do CAU/BR e ao inciso X, do art. 18 da Lei 12.378, de 2010. 3 -Encaminhar os autos do processo ao
51 CAU/SP para tomada das devidas providências; e **4.4. Projeto de Deliberação Plenária de**
52 **julgamento, em grau de recurso, do Processo Ético-disciplinar nº 362057/2016 (CAU/SC);**
53 **(Origem: Comissão de Ética e Disciplina; Relator: Conselheiro Matozalém Santana).** O
54 conselheiro Matozalém Santana solicitou que o relatório e voto do Processo Ético-disciplinar nº
55 362057/2016 fosse enviado na íntegra às recorrentes. A conselheira Nadia Somekh sugeriu que
56 sejam realizados debates sobre Reserva Técnica pra se chegar a um consenso sobre o tema. Deve ser
57 construída uma orientação mais clara sobre Reserva Técnica. O conselheiro Roberto Salomão
58 sugeriu que durante o julgamento dos recursos dos processos éticos-disciplinares, em que houver
59 participação das partes, haja respeito ao Regimento Interno do CAU/BR, para não se tornar um
60 debate entre as partes. O conselheiro Matozalém Santana ressaltou que quando uma parte faz uso da
61 fala além do tempo permitido no Regimento, a parte contrária é prejudicada. O conselheiro Luciano
62 Narezi sugeriu que a CED-CAU/BR crie uma definição sobre Reserva Técnica. Sugeriu que o
63 CAU/BR busque evoluir os regramentos para conseguir constatar quando de fato há Reserva
64 Técnica, como no caso dos processos ético-disciplinares do CAU/SC referentes ao item 3.5 da pauta.
65 O conselheiro Osvaldo Abrão solicitou que conste em ata seu posicionamento referente ao item 3.5
66 da pauta. Relatou que o CAU/SC construiu um método para justificar, o que em sua opinião
67 configura Reserva Técnica, impedindo qualquer ação do CAU em casos semelhantes. Basta que
68 lojistas e Núcleos copiem a fórmula presente nos processos ético-disciplinares constantes no item 3.5
69 da pauta para que o CAU não possa imputar nenhum tipo de sanção. Ressaltou que muitos Núcleos



70 usaram essa mesma fórmula, foram combatidos e recuaram. Relatou que está clara a materialidade,
71 pois os recursos para as viagens oferecidas pelos Núcleos derivam de empresas que financiam essa
72 estrutura. Informou que seu voto é contrário a isentar o que claramente configura Reserva Técnica. O
73 conselheiro Matozalém Santana se comprometeu a tratar do tema da Reserva Técnica na próxima
74 gestão do CAU/BR. A conselheira Maria Eliana Jubé ressaltou que o tema da Reserva Técnica deve
75 ser enfrentado de maneira mais direta e objetiva, não apenas seguindo convicções. Item retirado de
76 pauta. O processo será encaminhado às partes recorrentes para que tomem conhecimento do relatório
77 e voto completo do relator. **4.5. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em grau de**
78 **recurso, dos Processos Ético-disciplinares nº 487556/2017, 487665/2017, 487886/2017,**
79 **487883/2017, 487858/2017, 487793/2017, 487777/2017, 487744/2017, 487682/2017, 487674/2017,**
80 **487657/2017, 487640/2017, 487610/2017, 487605/2017, 487600/2017, 487578/2017 e 487529/2017**
81 **(CAU/SC); (Origem: Comissão de Ética e Disciplina; Relator: Conselheiro Matozalém**
82 **Santana).** A Deliberação Plenária DPEBR nº 0012-05/2020 foi aprovada com 11 votos a favor, 05
83 contrários, 02 abstenções, 01 impedimento e 08 ausências. DELIBEROU: 1 -CONHECER DOS
84 RECURSOS interpostos pelos interessados; 2 -Acompanhar os termos da Deliberação nº 39/2020-
85 CED-CAU/BR, no sentido de: a) DAR PROVIMENTO aos recursos interpostos e, b) julgar
86 improcedentes os fatos denunciados e afastar as sanções ético-disciplinares aplicadas pelo Plenário
87 do CAU/SC, com o conseqüente arquivamento dos respectivos processos na origem; c) sugerir ao
88 CAU/SC condicionar-se à verificação cautelosa dos fatos dos quais tenham tomado conhecimento,
89 promovendo as diligências adequadas, a fim de instruir os processos de natureza semelhante a esses,
90 com informações que comprovem incontestavelmente a conduta inadequada que fira os princípios
91 que as leis e normativos do CAU buscam alcançar na forma regradada, a saber: I. se os produtos foram
92 adquiridos no contexto da atuação privativa do arquiteto e urbanista; II. se os prêmios ofertados
93 foram custeados pelo volume de compras efetuadas pelos clientes dos DENUNCIADOS; III. se
94 houve intencionalidade em obtenção de pontuação por parte dos DENUNCIADOS; IV. se houve
95 prejuízo financeiro e/ou material ao cliente dos DENUNCIADOS; V. se houve materialidade de
96 enriquecimento tangível e ilícito. 3 -Encaminhar os autos do processo ao CAU/SC para tomada das
97 devidas providências; O conselheiro **RICARDO FONSECA** declarou-se impedido de votar. Os
98 conselheiros **OSVALDO ABRÃO** e **GUIVALDO BAPTISTA** enviarão declaração de e-mail
99 posteriormente para o e-mail da Secretaria-Geral da Mesa. Declaração de voto favorável do
100 conselheiro **LUCIANO NAREZI** que informou que votou favoravelmente por concordar com o
101 relatório e voto do conselheiro Matozalém Santana. Apesar de existirem indícios de Reserva
102 Técnica, o CAU não possui mecanismos de julgamento para alcançar o tipo de caso relatado nos
103 processos ético-disciplinares referentes ao item 3.5. Sugeriu que o CAU busque evoluir os
104 regramentos para conseguir constatar quando de fato há Reserva Técnica. Declaração de voto
105 desfavorável do conselheiro **OSVALDO ABRÃO** enviado por e-mail “Entendo que ao votar pelo



106 arquivamento dos Processos Ético-disciplinares nº 487556/2017, 487665/2017, 487886/2017,
107 487883/2017, 487858/2017, 487793/2017, 487777/2017, 487744/2017, 487682/2017, 487674/2017,
108 487657/2017, 487640/2017, 487610/2017, 487605/2017, 487600/2017, 487578/2017 e
109 487529/2017, todos em conjunto originados do CAU/SC, estamos publicando uma declaração aos
110 demais estados do País, afirmando que a "formula" encontrada pela entidade associativa de Santa
111 Catarina, que premiou essa quantidade de profissionais, com viagem ao exterior é a salvaguarda para
112 burlar o nosso código de ética. Nos argumentos formulados pelo relator, não há como encontrar
113 "materialidade" da prática de Reserva Técnica, por isso, não será possível reverter os resultados
114 aprovados pelo CAU SC, de arquivar os processos. Entendo também, que incorremos em erro,
115 quando deitamos por terra todo o esforço das gestões anteriores no sentido de valorizar a postura
116 ética profissional. Por isso, além de votar contra, deixo expresso minha posição de contrariedade ao
117 que considero como um processo de desconstrução de conceitos valiosos, com os quais nos
118 afirmamos diante da sociedade brasileira." **4.6. Projeto de Deliberação Plenária que altera as**
119 **diretrizes para o Plano de Ação CAU 2021; - ponto de pauta incluído pelo conselheiro Raul**
120 **Gradim; (Origem: Comissão de Planejamento e Finanças; Relator: Conselheiro Raul Gradim).**
121 A Deliberação Plenária DPEBR nº 0012-06/2020 foi aprovada com 18 votos a favor, 00 contrários,
122 02 abstenções e 07 ausências. DELIBEROU: 1 – Aprovar a prorrogação do prazo de entrega do
123 Plano de Ação e Orçamento – Exercício 2021 para a data de 6 de novembro de 2020. 2 –
124 Encaminhar o Plano de Ação e Orçamento na versão consolidada, ficando dispensada a remessa do
125 Anexo 1.4 (Quadro descritivo). **4.7. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em grau de**
126 **recurso, do Processo de Fiscalização nº 1000043841/2016 do CAU/RS. Interessado: Graphium**
127 **Arquitetura e Engenharia LTDA - EPP; (Origem: Comissão de Exercício Profissional;**
128 **Relatora: Conselheira Patrícia Luz (leitura do conselheiro Ricardo Fonseca)).** A Deliberação
129 Plenária DPEBR nº 0012-07/2020 foi aprovada com 17 votos a favor, 00 contrários, 01 abstenção e
130 09 ausências. O conselheiro Werner Albuquerque votou favorável via chat. DELIBEROU: 1 -
131 CONHECER DO RECURSO interposto pelo interessado; 2 -Acompanhar o Relatório e Voto
132 Fundamentado da conselheira relatora no âmbito da CEP-CAU/BR no sentido de: a) NEGAR
133 PROVIMENTO ao recurso, mantendo o auto de infração e a multa; e b) Recomendar ao Conselho de
134 Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) a realização das ações previstas no art. 33
135 da Resolução CAU/BR nº 22, de 2012. 3 -Remeter a decisão ao Conselho de Arquitetura e
136 Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) para as providências cabíveis; e **4.8. Projeto de**
137 **Deliberação Plenária de julgamento, em grau de recurso, do Processo de Fiscalização nº**
138 **1000023742/2015 do CAU/ES. Interessado: Aquaconsult Consultoria e Projetos de Engenharia**
139 **LTDA - EPP; (Origem: Comissão de Exercício Profissional; Relatora: Conselheira Patrícia**
140 **Luz (leitura do conselheiro Ricardo Fonseca)).** A Deliberação Plenária DPEBR nº 0012-08/2020
141 foi aprovada com 19 votos a favor, 00 contrários, 03 abstenções e 05 ausências. DELIBEROU: 1 -



142 CONHECER DO RECURSO interposto pelo interessado; 2 -Acompanhar o Relatório e Voto
143 Fundamentado da conselheira relatora no âmbito da CEP-CAU/BR no sentido de: a) DAR
144 PROVIMENTO ao recurso, anulando o auto de infração e a multa; e b) Recomendar ao Conselho de
145 Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES) que proceda à baixa de ofício do registro,
146 retroativamente aos 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação, conforme determina a
147 Resolução CAU/BR nº 28, de 2012; 3 -Remeter a decisão ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo
148 do Espírito Santo (CAU/ES) para as providências cabíveis; e **4.9. Projeto de Deliberação Plenária**
149 **de julgamento, em grau de recurso, do Processo de Fiscalização nº 100005917/2014 do**
150 **CAU/RS. Interessado: Bioarq – Consultoria Ambiental e Projetos Arquitetônicos LTDA;**
151 **(Origem: Comissão de Exercício Profissional; Relator: Conselheiro Ricardo Fonseca).** A
152 Deliberação Plenária DPEBR nº 0012-09/2020 foi aprovada com 22 votos a favor, 00 contrários, 00
153 abstenções e 05 ausências. DELIBEROU: 1 -CONHECER DO RECURSO interposto pelo
154 interessado; 2 -Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator no âmbito da
155 CEP-CAU/BR no sentido de: a) NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo o auto de infração e
156 a multa; e b) Recomendar ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS)
157 a realização das ações previstas no art. 33 da Resolução CAU/BR nº 22, de 2012. 3 -Remeter a
158 decisão ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) para as
159 providências cabíveis; e **4.10. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em grau de**
160 **recurso, do Processo de Fiscalização nº 1000022811/2015 do CAU/SP. Interessado: Sigma**
161 **Arquitetura Fundações e Construções LTDA - ME; (Origem: Comissão de Exercício**
162 **Profissional; Relator: Conselheiro Fernando Márcio (leitura do conselheiro Ricardo Fonseca)).**
163 A Deliberação Plenária DPEBR nº 0012-10/2020 foi aprovada com 22 votos a favor, 00 contrários,
164 00 abstenções e 05 ausências. DELIBEROU: 1 -CONHECER DO RECURSO interposto pelo
165 interessado; 2 - Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator no âmbito da
166 CEP-CAU/BR no sentido de: a) DAR PROVIMENTO ao recurso, anulando o auto de infração e a
167 multa; e b) Recomendar ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP) a
168 realização das ações previstas no art. 33 da Resolução CAU/BR nº 22, de 2012. 3 - Remeter a
169 decisão ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP) para as providências
170 cabíveis; **5. Comunicado dos conselheiros;** O conselheiro **EDNEZER FLORES** ressaltou que foi
171 dado encaminhamento sobre a Carta aos Candidatos no município de Santa Maria/RS. Relatou que
172 foi uma experiência muito positiva e foi divulgado na imprensa. O CAU/RS está divulgando a Carta
173 em todo o estado, no intuito de colaborar com as prefeituras na construção das nossas cidades. O
174 conselheiro **ROBERTO SALOMÃO** relatou que o CAU/PE está divulgando a Carta aos Candidatos
175 nas principais cidades do estado. Estão sendo realizadas conversas online com os candidatos às
176 prefeituras, começou com os candidatos à prefeitura de Petrolina, onde foram alcançadas mais de 2
177 mil visualizações e um engajamento interessante. O conselheiro **JOSÉ GERARDO** informou que o



178 CAU/PI está convidando os candidatos à prefeitura de Teresina a se dirigirem ao CAU, onde é
179 explicado o funcionamento do Conselho e entregue a Carta aos Candidatos. Relatou que a Carta tem
180 pautado o debate de vários candidatos e que ela será levada às principais cidades do estado,
181 convocando arquitetos que se interessem em levá-la a cidades menores. O conselheiro **JOSÉ**
182 **QUEIROZ** relatou que o CAU/SE realizou evento online com os candidatos às prefeituras onde foi
183 apresentada a Carta aos Candidatos e aberto espaço para debate. O conselheiro **RICARDO**
184 **FONSECA** informou que a Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura (AsBEA) está
185 promovendo entrevistas com os candidatos à prefeitura de Florianópolis que aparecem em 1º e 2º
186 lugar nas pesquisas de intenção de votos. Informou que a Carta aos Candidatos é a pauta das
187 entrevistas e elas são disponibilizadas no perfil do Instagram da AsBEA. O presidente **LUCIANO**
188 **GUIMARÃES** informou que o CAU/BR recebeu ofício do presidente da FPAA, Fabián Farfán,
189 informando os arquitetos brasileiros vencedores dos Prêmios FPAA. Cumprimentou os arquitetos
190 Ermínia Maricato, Gilson Paranhos, Margareth Aparecida Pereira e Dora Alcântara contemplados
191 pela premiação. **6. Assuntos de interesse geral:** A Secretária-Geral da Mesa, **DANIELA**
192 **DEMARTINI**, realizou a leitura do ofício CAU/BR nº 38/2020-CEN-CAU/BR sobre diplomação e
193 posse de eleitos na eleição do CAU 2020. O assessor-chefe da Assessoria de Comunicação, **JÚLIO**
194 **MORENO**, relatou sobre a divulgação da Carta-Aberta à Sociedade e aos(às) Candidatos(as). A
195 Carta está sendo divulgada por mídia espontânea e também foi feita parceria com a Agência
196 Radioweb. Foi criado link no site da Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas (FNA) para os
197 interessados aderirem à Carta. **7. Encerramento.** O presidente **LUCIANO GUIMARÃES** encerrou
198 a reunião às dezesseis horas e quarenta minutos do dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte.

Luciano Guimarães

Presidente do CAU/BR

Daniela Demartini

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR

199
200
201

107ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Joselia da Silva Alves			X	
AL	Joseméc Gomes de Lima				X
AM	Claudemir Jose Andrade	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz				X
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Antônio Luciano de Lima Guimarães	-	-	-	-
DF	Raul Wanderley Gradim	X			
ES	Eduardo Pasquinelli Rocio			X	
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Emerson do Nascimento Fraga	X			
MG	José Antonio Assis de Godoy	X			
MS	Oswaldo Abrão de Souza				X
MT	Wilson Fernando Vargas de Andrade			X	
PA	Juliano Pamplona Ximenes Ponte				X
PB	Helio Cavalcanti da Costa Lima			X	
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar			X	
RJ	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade				X
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo			X	
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
SC	Ricardo Martins da Fonseca	X			
SE	Fernando Márcio de Oliveira			X	
SP	Nadia Somekh	X			
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Andrea Lúcia Vilella Arruda	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária Nº 107/2020****Data:** 16/12/2020**Matéria em votação:** Aprovação da Ata da 12ª Reunião Plenária Extraordinária.**Resultado da votação:** Sim (15) Não (0) Abstencões (07) Ausências (05) Total (27)**Ocorrências:****Secretária:** Daniela Demartini**Condutor dos trabalhos (Presidente):** Luciano Guimarães

**ANEXO****Encaminhamentos solicitados na 12ª Reunião Plenária Extraordinária****1. Encaminhamentos para SGM, Plenário e Comissões:**

- 1.1.** O conselheiro Matozalém Santana solicitou que o relatório e voto do Processo Ético-disciplinar nº 362057/2016 fosse enviado na íntegra às recorrentes.
- 1.2.** A conselheira Nadia Somekh sugeriu que sejam realizados debates sobre Reserva Técnica pra se chegar a um consenso sobre o tema. Deve ser construída uma orientação mais clara sobre Reserva Técnica.
- 1.3.** O conselheiro Roberto Salomão sugeriu que durante o julgamento dos recursos dos processos éticos-disciplinares, em que houver participação das partes, haja respeito ao Regimento Interno do CAU/BR, para não se tornar um debate entre as partes. O conselheiro Matozalém Santana ressaltou que quando uma parte faz uso da fala além do tempo permitido no Regimento, a parte contrária é prejudicada.
- 1.4.** O conselheiro Luciano Narezi sugeriu que a CED-CAU/BR crie uma definição sobre Reserva Técnica. Sugeriu que o CAU/BR busque evoluir os regramentos para conseguir constatar quando de fato há Reserva Técnica, como no caso dos processos ético-disciplinares do CAU/SC referentes ao item 3.5 da pauta.
- 1.5.** O conselheiro Osvaldo Abrão solicitou que conste em ata seu posicionamento referente ao item 3.5 da pauta. Relatou que o CAU/SC construiu um método para justificar, o que em sua opinião configura Reserva Técnica, impedindo qualquer ação do CAU em casos semelhantes. Basta que lojistas e Núcleos copiem a fórmula presente nos processos ético-disciplinares constantes no item 3.5 da pauta para que o CAU não possa imputar nenhum tipo de sanção. Ressaltou que muitos Núcleos usaram essa mesma fórmula, foram combatidos e recuaram. Relatou que está clara a materialidade, pois os recursos para as viagens oferecidas pelos Núcleos derivam de empresas que financiam essa estrutura. Informou que seu voto é contrário a isentar o que claramente configura Reserva Técnica.
- 1.6.** O conselheiro Matozalém Santana se comprometeu a tratar do tema da Reserva Técnica na próxima gestão do CAU/BR.
- 1.7.** A conselheira Maria Eliana Jubé ressaltou que o tema da Reserva Técnica deve ser enfrentado de maneira mais direta e objetiva, não apenas seguindo convicções.
- 1.8.** O conselheiro Matozalém Santana sugeriu que sejam apuradas as falhas constantes no Processo de Fiscalização nº 1000023742/2015 do CAU/ES (item 3.8 da pauta), para que não voltem a se repetir.



1.9. O conselheiro Ricardo Fonseca sugeriu que o CAU/BR verifique junto aos órgãos responsáveis pelo CNAE a possibilidade de separar as atividades que são vinculadas a Conselhos profissionais diferentes. O conselheiro Raul Gradim sugeriu que a CEP as tratativas sugeridas pelo conselheiro Ricardo Fonseca. O conselheiro Matozalém Santana ressaltou que pode se tratar de uma intervenção indevida do CAU/BR, pois se tratam de atividades compartilhadas pelo CAU e pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

2. Encaminhamentos para Gabinete da Presidência:

2.1. O conselheiro Guivaldo Baptista sugeriu que o Plenário do CAU/BR aprove uma moção parabenizando os arquitetos e urbanistas brasileiros vencedores dos Prêmios FPAA, idealizado pela Federação Pan-Americana de Associações de Arquitetos (FPAA). O presidente do CAU/BR, Luciano Guimarães, informou que a Presidência do CAU/BR juntamente com a Assessoria de Comunicação irá dar encaminhamento à demanda. O documento será enviado a todos os conselheiros antes de ser divulgado. A conselheira Nadia Somekh sugeriu que se sinalize na moção a perspectiva social e progressista, já que pela primeira vez uma mulher foi contemplada com o prêmio Colar de Ouro.

2.2. O conselheiro Ednezer Flores sugeriu que os CAU/UF sejam alertados sobre os subterfúgios usados em relação à Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

2.3. O conselheiro Osvaldo Abrão ressaltou sobre a importância de prorrogar o prazo da Comissão de Sindicância.

3. Encaminhamentos para Assessoria de Comunicação:

3.1. O conselheiro Ricardo Fonseca sugeriu que a Assessoria de Comunicação do CAU/BR elabore documento baseado no voto do conselheiro Carlos Fernando no Processo Ético-disciplinar nº 481644/2017 (CAU/RS) e divulgue em municípios e estados onde escritórios que fazem a análise para aprovação de projetos. Enfatizou que é muito burocrático aprovar projetos em órgãos públicos. A conselheira Maria Eliana Jubé concordou com a sugestão do conselheiro Ricardo Fonseca.

Daniela Demartini

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR